



ATO DO DECANATO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 0447/2013

Subdelega competências ao Diretor de Contabilidade e Finanças do Decanato de Administração da FUB.

O DECANO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Ato da Reitoria nº 1084/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar as seguintes competências ao Diretor de Contabilidade e Finanças da FUB.

Art. 2º Ao Diretor de Contabilidade e Finanças compete:

I. Assinar notas de empenho das despesas já autorizadas pelo Ordenador de Despesas, até o valor fixado pelo artigo 23, inciso I, letra “a” da Lei 8.666/1993, na modalidade “Tomada de Preços”.

II. Assinar notas de empenho de despesas referente às rubricas “Pessoal e Encargos Sociais”, à conta de recurso consignado no Orçamento Programa Interno, devidamente aprovado pelo Conselho Universitário – CONSUNI.

III. Aprovar a anulação de empenho, após autorização do Ordenador de Despesas, em decorrência de cancelamento de compras de bens ou serviços, ou para atender a necessidade de ajuste da execução orçamentária da despesa, com base no parecer da Unidade responsável pela aquisição.

IV. Assinar, em conjunto com o Ordenador de Despesas ou com o Agente Financeiro, documentos bancários necessários ao pagamento de despesa legalmente liquidada.

V. Acompanhar a movimentação das contas correntes bancárias pertencentes à FUB, ingresso de receita e execução de despesa.

VI. Aprovar a prestação de contas de Suprimento de Fundos.

Art. 3º Os casos omissos serão dirimidos pelo Decano de Administração.

Art. 4º Este ato entra em vigor a partir desta data e fica revogado o Ato DAF 358/2006 bem como as demais disposições em contrário.

Brasília, 27 de dezembro de 2013.


Luís Afonso Bermúdez
Decano de Administração